

O Conselho Diretor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MÉDICA (ABEM), no uso das atribuições que lhe confere o estatuto social, torna públicas, aos seus associados, as diretrizes, os procedimentos, os prazos e demais aspectos relativos à utilização da Plataforma TPAbem para realização do Teste de Progresso dos Cursos de Medicina do Brasil no ano de 2023 (Teste de Progresso Regional Abem – 2023), obedecendo às seguintes normas:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos referentes ao Teste de Progresso Regional Abem – 2023, a serem cumpridos pela ABEM, pelos Núcleos do Teste de Progresso Abem e pelas Instituições de Educação Superior (IES) associadas participantes que optarem por utilizar a Plataforma TPAbem.

1.2. O Teste de Progresso Regional Abem – 2023 destina-se a todos os estudantes matriculados nos cursos de Medicina oferecidos pelas IES participantes.

1.3. Podem aderir ao presente edital todos os Núcleos do Teste de Progresso Abem, que optarem por utilizar a Plataforma TPAbem em 2023, através de assinatura de termo de compromisso por adesão (Anexo I) assinado por seu coordenador.

1.4. Poderão aderir ao presente edital todas as escolas que façam parte de Núcleos do Teste de Progresso Abem que tenham aderido ao presente edital, conforme item 1.3, através de assinatura de termo de compromisso por adesão (Anexo II) assinado por seu coordenador do curso ou representante institucional.

1.5. Para se habilitar ao Teste de Progresso Regional Abem – 2023, a Instituição de Ensino deverá pertencer ao quadro de escolas associadas da ABEM e ter quitado a anuidade de 2023.

1.6. A aplicação do Teste de Progresso Regional Abem – 2023 ocorrerá em data fixada pelo Núcleo Regional do qual a escola participante for integrante.

1.7. Os custos referentes à aplicação do Teste de Progresso Regional Abem – 2023 para os Núcleos que aderirem ao presente edital serão subsidiados integral ou parcialmente, conforme o tipo de adesão, pela ABEM.

## 2. DA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO

2.1. Caberá aos Núcleos Regionais do Teste de Progresso em conjunto com as suas IES elaborar e selecionar os itens de múltipla escolha que serão incluídos no Teste.

2.2. As definições e orientações sobre os critérios de elaboração dos itens, em especial da matriz e de sua distribuição, são de responsabilidade do Núcleo Regional participante.

2.3. A elaboração e execução do Teste de Progresso Regional Abem – 2023 obedecerá a cronograma acordado entre o Núcleo do Teste de Progresso e a ABEM, cabendo aos Núcleos pactuar e divulgar entre as suas escolas integrantes.

### 3. DAS CARACTERÍSTICAS DO TESTE DE PROGRESSO REGIONAL ABEM – 2023

3.1. O Teste de Progresso Regional Abem – 2023 será de aplicação *on-line* ou presencial, conforme definição de cada Núcleo participante, composto de 120 (cento e vinte) itens de múltipla escolha, que abrangerão as 6 (seis) grandes áreas da medicina, notadamente, (i) clínica médica, (ii) pediatria, (iii) saúde coletiva, (iv) ginecologia e obstetrícia, (v) cirurgia e (vi) área básica.

3.2. Cada item terá 4 (quatro) opções de resposta, sendo uma única correta.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1. Das obrigações das IES:

a) Ser associada à ABEM e ter realizado quitação da anuidade de 2023 quando da adesão a este EDITAL;

b) Dedicar todos os seus esforços para o fiel cumprimento do EDITAL e para a bem-sucedida realização do Teste de Progresso Regional Abem – 2023, de acordo com as definições realizadas pelo Núcleo do qual for integrante e pactuadas com a Abem;

c) Promover a inscrição de seus estudantes na plataforma eletrônica do Teste de Progresso Regional Abem – 2023, a partir de envio de arquivo padronizado contendo os dados solicitados;

d) As informações contidas no arquivo serão aquelas necessárias para acesso ao sistema, e sua precisão é de responsabilidade da IES;

e) Disponibilizar aos seus estudantes informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre o cumprimento das regras definidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) em relação aos seus dados pessoais;

f) Organizar e dar suporte à aplicação da prova conforme diretrizes fixadas pelo Núcleo e pactuadas com a ABEM;

g) Promover a ampla divulgação do Teste de Progresso Regional Abem – 2023 para seus estudantes;

h) Esclarecer eventuais dúvidas dos estudantes acerca do Teste de Progresso Regional Abem – 2023;

i) Partilhar com a ABEM, como contrapartida pelo subsídio ao custeio do TPAbem, os itens utilizados no teste de 2023, ficando autorizada a sua utilização em quaisquer meios impressos ou eletrônicos, isoladamente ou em conjunto, em servidores próprios ou de outras organizações com parcerias estabelecidas com a ABEM;

j) Caso o Núcleo opte pela modalidade presencial de aplicação do teste, a responsabilidade técnica e financeira pela impressão e distribuição dos cadernos de resposta, bem como pela leitura dos cartões resposta, é exclusiva do Núcleo e das IES;

k) É de responsabilidade das IES e dos estudantes habilitados acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados publicados no site da ABEM.

#### 4.2. Das obrigações da ABEM:

a) Dedicar todos os seus esforços para o fiel cumprimento do EDITAL e para a bem-sucedida realização do Teste de Progresso Regional Abem – 2023;

- b) Prestar eventuais informações requeridas pelas IES, por intermédio dos Núcleos do Teste de Progresso Abem;
- c) Disponibilizar plataforma *on-line* para elaboração e avaliação de itens, organização do banco de itens e do teste, aplicação do Teste na modalidade *on-line*, divulgação aos estudantes e às escolas de seus resultados mediante acesso com *login* e senha individuais;
- d) Certificar a participação do Núcleo, das escolas, dos estudantes, dos elaboradores e avaliadores de itens, disponibilizando os diferentes certificados pelo *login* de cada participante na Plataforma TPAbem;
- e) Cumprir as cláusulas de segurança de acesso e garantia de sigilo, no que concerne à aplicação do Teste, à organização do banco de dados, às análises dos resultados, entregues diretamente aos estudantes e às escolas via acesso à plataforma por *login* e senha pessoal;
- f) Os dados registrados na Plataforma TPAbem serão criptografados;
- g) A ABEM compromete-se com o não ranqueamento, de qualquer natureza, do desempenho de escolas ou estudantes.

## 5. DO ACESSO AO INCENTIVO FINANCEIRO DA ABEM

5.1 Como estratégia de apoio às IES para sua participação no Teste de Progresso Regional Abem – 2023, bem como com o objetivo de consolidar a sua institucionalização, foi desenvolvida a plataforma *on-line* do TPAbem com os módulos de (1) elaboração e submissão de itens, (2) avaliação e aprovação de itens, (3) seleção de itens para composição do Teste, (4) aplicação *on-line*, (5) análise e disponibilização e resultados e (6) certificação.

5.2. A Plataforma TPAbem será disponibilizada aos Núcleos e às IES que aderirem ao presente edital, nas seguintes condições:

5.2.1. Caso optem por utilizar todos os seis módulos da plataforma ou não utilizar apenas o módulo de aplicação *on-line* (módulo 4), será garantido o subsídio integral para os custos de utilização da plataforma;

5.2.2. Caso optem por utilizar a Plataforma TPAbem parcialmente, ou seja, apenas em algum ou alguns de seus módulos, será garantido subsídio parcial para os custos de utilização da plataforma, devendo, nestes casos, efetivar pagamento à ABEM no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por estudante inscrito. Nestes casos, a IES deverá manifestar formalmente esta opção à secretaria da ABEM no momento da entrega do Anexo II, por meio de correspondência eletrônica enviada ao endereço [tp@abem-educmed.org.br](mailto:tp@abem-educmed.org.br)

5.2.3. A ausência de manifestação da IES sobre utilização parcial dos módulos será compreendida como adesão à utilização da plataforma em todas as suas funcionalidades e garantido o subsídio integral.

## 6. DA ADESÃO

6.1. A adesão ao uso da Plataforma do TPAbem para o Teste de Progresso Regional Abem – 2023 deverá ser formalizada mediante TERMO DE COMPROMISSO POR ADESÃO dos Núcleos (Anexo I) e

TERMO DE COMPROMISSO POR ADESÃO das IES associadas à ABEM e integrantes dos Núcleos que firmarem termo de adesão (Anexo II).

6.2. Os termos de adesão assinados serão recebidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do presente edital, devendo ser enviados por e-mail com assinatura eletrônica para o endereço [tp@abem-educmed.org.br](mailto:tp@abem-educmed.org.br) ou por correspondência postal.

## 7. DO SIGILO E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

7.1. As partes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo os dados e as informações referentes ao Teste de Progresso Regional Abem – 2023, sendo vedado, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar publicidade ou conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os partícipes ou por eles geradas na vigência deste EDITAL.

7.2. A obrigação de sigilo ora estabelecida subsiste mesmo após o término do prazo de vigência deste EDITAL, obrigando-se as partes a observar e a garantir que seus dirigentes, funcionários, associados, prepostos e demais colaboradores também observem essa obrigação, sob pena de ficar a parte infratora sujeita a penalidades, sem prejuízo de responder por eventuais perdas e danos, assim como lucros cessantes e eventuais outras cominações legais aplicáveis.

7.3. A ABEM obedece às determinações da LGPD e adota mecanismos de criptografia e outras medidas técnicas e administrativas de segurança para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados inseridos em seus sistemas, resguardando os dados de acessos indevidos ou não autorizados.

7.4. Cabe à IES informar os estudantes e requerer a sua autorização para o recebimento dos seus dados cadastrais pela ABEM.

7.5. É dever de ambas as partes observar as disposições referentes a Segurança e Boas Práticas da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no que tange à proteção de dados que vierem a ter acesso em razão do presente EDITAL, devendo dar o tratamento adequado aos dados pessoais, respeitando, ademais, os princípios e bases legais, na forma dos artigos 6º e 7º, respectivamente, da mesma lei.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O cronograma de todas as etapas será individualizado para cada Núcleo participante e divulgado no site da ABEM.

8.2. O não cumprimento, por parte da IES, de qualquer um dos prazos previstos no cronograma do seu Núcleo implicará sua exclusão do Teste de Progresso Regional Abem – 2023.

8.3. A atualização de cadastros de qualquer natureza, quando necessária, deverá ser feita diretamente no site da ABEM pelo interessado, mediante acesso com o seu *login* e senha.

8.4. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão avaliados e decididos pelo Conselho Diretor da ABEM, ouvida a Coordenação do TPAbem.

## 9. DO ENCARREGADO DE DADOS

9.1 Para outras informações, dúvidas e sugestões referentes ao tratamento de dados pessoais e privacidade pela ABEM, entre em contato com o Encarregado de Dados pelo e-mail [encarregado.abem@santacruzadv.com](mailto:encarregado.abem@santacruzadv.com)

## 10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir as dúvidas oriundas do presente EDITAL.

Brasília/DF, 05 de julho de 2023.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MÉDICA – ABEM